

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
Est. do Paraná

PROJETO DE LEI N° 1/60

(Súmula:- autoriza o Poder Executivo a emitir apólices municipais, até a quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinadas ao financiamento de serviço de construção de um reforço de água)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir apólices municipais, até a quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinadas ao financiamento do serviço de construção de um reforço de água.

Parágrafo único -

Parágrafo único As apólices emitidas terão o valor unitário de hum mil cruzeiros, e serão nominativas, vencendo o juro de seis por cento (6%) ao ano.

Artigo 3º : - As apólices serão resgatadas mediante sorteio anual, cabendo ao Poder Executivo, através de decreto, regular os detalhes suplementares, inclusive o pagamento através de verbas específicas contidas nos orçamentos da União e do Estado.

Artigo 4) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 18 de janeiro de 1.9

Carlos Séra.
Presidente.

Registrado livro nº 16
fls 15 v.e 16
Em julho de 19⁶⁰

ANTE-PROJETO DE LEI N°1/60.

Sumula: autoriza o Poder Executivo a emitir apólices municipais, até a quantia de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinadas ao financiamento do serviço de construção de um poço artesiano).

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a emitir apólices municipais, até a quantia de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinadas ao financiamento do serviço de construção de um poço artesiano no Alto da Lapa.

Parágrafo único. O poço de que trata o presente artigo destinar-se-á ao reforço do serviço de água da cidade.

Art. 2º. As apólices emitidas terão o valor unitário de hum mil cruzeiros, ^{e serão} nominativas, vencendo o juro de seis por cento (6%) ao ano.

Art. 3º. As apólices serão resgatadas mediante sorteio anual, cabendo ao Poder Executivo, através de decreto, regular os detalhes suplementares, inclusive o pagamento através de verbas específicas contidas nos orçamentos da União e do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O problema da água, na cidade da Lapa, é cruciante e necessita de uma solução imediata. Com a estiagem, a cidade ficou praticamente sem água. Há mais de vinte anos estamos esperando que o Estado ou a União resolvam esse problema. A cidade cresceu e as atuais fontes, mesmo em época normal, não são suficientes para o seu suprimento. Não fosse o reforço inaugurado na administração Otávio José Kuss, há muito tempo estariamos sem o precioso líquido. As cisternas que foram sendo construídas em muitas casas, com prejuízo para as residências que têm ligação direta, dentro de alguns meses, mesmo com chuva, já não resolverão o problema.

A perfuração e tubulação de um poço artesiano deverá custar, em média, trezentos e cinquenta mil cruzeiros. As firmas especializadas estão cobrando cinco mil cruzeiros por metro linear, havendo possibilidade quase certa de encontrar um lençol de água entre quarenta e setenta metros de profundidade. A bomba própria não custará mais que cem mil cruzeiros. Em resumo: o poço em funcionamento, com bomba e tudo, dará uma despesa não superior a quinhentos mil cruzeiros. Esse poço, construído no Alto da Lapa, nas proximidades da an-

tiga caixa d'água, dará quatro polegadas continuas. Essas quatro polegadas continuas, somadas ao chamado "reforço do Tavíco", suprirão a cidade de água por um largo período. É, a nosso ver, a solução mais barata e mais certa para a emergencia. A situação da água é de calamidade pública. As habitações coletivas(asilo, hospital, hoteis, etc.) acabam fechando por falta de assistencia do poder pública responsável. Esperar que o Estado venha nos auxiliar é a mesma coisa que bater em piano sem tecla. O povo da Lapa tem brio e coragem suficientes para, através de um financiamento módico, remediar a situação.

Lapa, 4 de Janeiro de 1960.

F. Arendse

Francisco Brito de Lacerda- Vereador.

Encaminhe-se, pela ordem, com urgencia , às Comissões de Legislação e Justiça , Viação e Obras Publicas e Finanças Orçamentos e Tomadas de Contas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
4-1-60.

Carlos Sera

Carlos Sera.
Presidente

Com parecer em separado.

Em 2/1/60.

~~to j emerest~~

Parecer da comissão de orçamento Financeiro e tomadas de contas:

Opiniavamos pela aprovação do presente auto projeto de lei no extanto propomos a seguinte redação para o artigo primeiro:

art. 1º: Fica o poder Executivo autorizado a emitir apólices municipais, até a quantia de R\$ 700.000,00, destinadas ao financiamento do serviço de construção de um reforço de agua.

Lapa, 11 de Janeiro de 1960.

Jaheduanas
Abri Brodrigues dos Santos Assentibas

projeto de lei numero 1/60 que autoriza a emissão de apostilas para financiamento da construção de um poço artesiano.

Compete privativamente ao prefeito a iniciativa das leis referentes ao funcionalismo público e a viação e obras públicas, diz o artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Não pode a Câmara Municipal ter a iniciativa das leis referentes ao funcionalismo público e a viação e obras públicas, casos êsses que são de competência exclusiva do Prefeito, diz o artigo 27 do nosso código de Posturas.

Por esses fundamentos opino pela rejeição do presente ante-projeto de lei, para que este poder legislativo não invada a esfera de atribuições do poder executivo.

A matéria constante do texto legislativo proposto está claramente justificada pelo autor. O assunto é na realidade de máxima urgência para a vida citadina, tornando-se as vezes quasi dramático, como aconteceu no recente período de prolongada estiagem que felizmente se findou no dia 6 do corrente, mas que poderá se repetir num futuro bem próximo.

Proponho que a matéria seja encaminhada ao executivo sob forma de indicação, para que o Sr. Prefeito, a estudar e no uso de suas atribuições remeta a esta casa ante-projeto de lei no mesmo sentido,

O Sr. Prefeito, por certo está procurando solucionar o problema do fornecimento de água, e a sugestão apresentada, tenho certeza, merecerá do executivo a mais carinhosa atenção, porquanto ela, poderá, (depende de questões de ordem técnica) ser o caminho ideal para o completo e normal abastecimento de água. unum É o parecer.

Lapa, 7 de janeiro de 1.960

Fausto Correia
Jornalista
Journal Staff

Parecer da Comissão de Viação e Obras públicas.

Subscrevemos o parecer da Comissão de Finanças Orçamentos e Toma-das de Contas.

Sala das Sessões em 11/1/60.

Nofield Ferreira
Wilete Gabrilzaccari